



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 02 /2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0371 Data entrada 18/04/22
Horário 14.16 Data saída 11
Destino Presidência
Moniele A. F. Pereira
Assinatura Responsável

"Emenda nº02 ao Projeto de Lei nº 033/2022, que Autoriza a Implantação do Programa Municipal de Educação Patrimonial de Ouro Branco."

Artigo 1º - O parágrafo único, do Art.4º do referido Projeto de Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.º4 (...)

Parágrafo único. Fica autorizado o uso de recursos vinculados da esfera cultural e patrimonial no Programa instituído por essa lei, tais como aqueles oriundos do Fundo Municipal de Cultura.

~~suprimindo o seguinte: e do fundo Municipal para Preservação do Patrimônio Artístico, Arquitetônico, Histórico, Paisagístico e Cultural de Ouro Branco.~~

Justificativa:

Considerando que o artigo 4º, a Lei 2012/2013, deixa claro que os recursos do Fundo deverão ser empregados exclusivamente, na recuperação, manutenção, revitalização e conservação do patrimônio cultural material tombado, de modo que ante expressa vedação da referida Lei, não há como manter intacta a redação do parágrafo único, do art.4º, da Lei nº 33/2022.

Desse modo, entendemos que somente acaso tenha alteração no Projeto



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Lei nº 2012/2013, será possível a inclusão do inteiro teor da redação.

Por tal, aguardo o deferimento do pedido.

Atenciosamente,


Neymar Magalhães Meireles
Vereador

